



RESOLUÇÃO CMC Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de  
Comissão Especial Eleitoral

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial Eleitoral em cumprimento ao Plano de Ações do Conselho Municipal de Cultura, criado pela Resolução CMC nº 002, de 17 de junho de 2020, e alterado pelas Resoluções CMC nº 006, de 07 de agosto de 2020 e nº 010, de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Dentre as atribuições da Comissão Especial Eleitoral, estão:

§1º Cumprimento do Regimento do Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

§2º Promover as condições necessárias para as inscrições e votações, bem como garantir a ampla divulgação à população.

§3º Controle e conferência das inscrições de candidatos às cadeiras do Conselho Municipal de Cultura.

§4º Acompanhamento das votações e cumprimento de todos os trâmites até a publicação final do resultado.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral inicia composta pelos seguintes conselheiros e membros da sociedade civil: a) Danielle Ferreira Mendes da Cruz; b) Dimas de Oliveira Junior; c) Angelo Raphael Rubim Alves; d) Paulo Bonani Filho; e e) Zaira Maria Silva Santos.

Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral fica aberta para a adesão de novos membros que tiverem interesse na participação.

Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC – [cmc.taubate@gmail.com](mailto:cmc.taubate@gmail.com)



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 10 de fevereiro de 2021.

Dimas de Oliveira Junior  
Presidente do CMC